



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.179, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

**LEI:**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 326.130,00 (Trezentos e vinte e seis mil cento e trinta reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
26.782.0009.1145 – CV. 124/2021/PJ/DER AQUIS. E INSTAL. DE TUBOS CORRUGADOS PEAD.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.  
R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)  
FICHA: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 326.130,00 (Trezentos e vinte e seis mil cento e trinta reais), será por excesso de arrecadação, e por anulação para contrapartida, com recurso vinculado ao CONVÊNIO. 124/2021/PJ/DER-RO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

**ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA**  
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
26.782.0009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.  
R\$ 26.130,00 (VINTE E SEIS MIL CENTO E TRINTA REAIS)  
FICHA: 91

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
2021/2024



## PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000  
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133  
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,  
em 25/10/2021 às 08:28:30, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de página: 1

Código de Autenticidade: 25C6.CN10.X21J.0828.N30T

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



25C6.CN10.X21J.0828.N30T

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>  
informando o Código de Autenticidade: 25C6.CN10.X21J.0828.N30T